

**PROJETO DE LEI N° 3091.10, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, mediante celebração de Contratos Administrativos de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

- 1.1 - Fisioterapeuta:** 01 (um) contrato, carga horária semanal de 20 horas;
- 1.2 - Nutricionista:** 01 (um) contrato, carga horária semanal de 20 horas;

**Art. 2º -** As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

- a) **Fisioterapeuta:** carga horária semanal de 20 horas, salário básico mensal de R\$ R\$ 3.692,26 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos);
- b) **Nutricionista:** carga horária semanal de 20 horas, salário básico mensal de R\$ R\$ 3.692,26 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos);

**Art. 3º -** O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo à necessidade do Programa de Academia de Saúde, vinculado ao repasse do Ministério da Saúde para custear as despesas de contratação.

**Art. 4º -** Os respectivos contratos serão formalizados por instrumentos particulares, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar aos contratados os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "11", prevista no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 2995.10, de 02 de dezembro de 2025, proporcional à carga horária de 20 horas semanais;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

VI- Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 2988.10, de 18 de novembro de 2025.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE:**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;

3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 27 de janeiro de 2026.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3084.10/2026.  
Ao Projeto de Lei N° 3091.10/2026.

Progresso/RS, 27 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para contratações emergenciais de caráter temporário na Secretaria de Saúde, nas funções de Fisioterapeuta e Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais cada.

Ocorre que o Município integra o Programa Academia de Saúde, do Governo Federal, para desenvolvimento de atividades na estrutura montada junto à Praça Central. Para possibilitar o desenvolvimento do Programa, o Executivo está sendo contemplado com o custeio dos vencimentos dos profissionais, conforme prevê a Portaria N° 1.707, de 23/09/2016, do Ministério da Saúde, que Redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para o Programa supra mencionado. Portanto, as despesas de contratação serão custeadas com recursos do Ministério da Saúde, com complementação de valores por parte do Município.

Porém, para que possamos aproveitar a estrutura da Academia de Saúde e dar continuidade ao ingresso dos valores do Programa nos cofres públicos, necessitamos comprovar a existência de equipe de profissionais habilitados para coordenar as ações oferecidas em benefício à população.

No entanto, a fisioterapeuta integrante da equipe solicitou exoneração na data de 25 de janeiro de 2026, restando essa lacuna nos serviços. Ainda, o contrato emergencial firmado com a nutricionista que atua no programa vence em 12 de março de 2026, havendo a necessidade de nova contratação.

Por esse motivo, vimos à presença dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa apresentar a presente matéria, para que possamos garantir a complementação da equipe técnica e assim manter esse benefício aos nossos municíipes.

Ainda informamos que as contratações serão realizadas mediante processo seletivo, devendo ser contratadas as classificadas nas referidas seleções.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicitamos aprovação do referido Projeto, para o qual antecipadamente agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal